



LEI N° 727

de 28 de Novembro de 2013.



"Autoriza a cessão de uso do bem móvel de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do uso pela Associação dos Produtores de Leite de Jussara - APROLEITE, inscrita no CNPJ sob n° 02.689.518/0001-00, do bem móvel trator modelo MF283, marca MASSEY FERGUSON, motor B63366H, serie 2834115609, Ano 2002, de propriedade do Município de Jussara/GO.

Parágrafo primeiro - A cessão de uso estipulada no caput deste artigo é outorgada em caráter precário e intransferível, pelo prazo determinado de 37 (trinta e sete) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por interesse das partes.

Parágrafo segundo - Com a autorização estipulada no caput deste artigo, a Associação cessionária se compromete a realizar os consertos necessários no bem e com o mesmo atender as necessidades dos Associados da Aproveite e dos pequenos produtores rurais do Município de Jussara/GO, mediante cadastro a ser realizado pela mesma.

Art. 2º - A Cessionária se responsabilizará pela guarda, pelas despesas de uso, pela manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem cedido.



Art. 3º - A Cessionária deverá devolver o bem à municipalidade cedente, antes de findo o prazo estipulado no parágrafo único do artigo 1º, quando assim for notificada por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias, em caso de evidente e justificado interesse público.

Parágrafo único - Quando da devolução do bem ao Município, o mesmo deverá estar em condições de uso, funcionando, e com os pneus no estado em que se encontravam na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

Art. 4º - A permanência do bem com a cessionária fica condicionada à sua efetiva utilização para fins a que se destinam, conforme definido nesta Lei, sob pena de haver a retomada imediata do bem no caso de descumprimento.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fará celebrar Termo de Cessão de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Goiás,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013.

Tatiana Ranna dos Santos
Prefeita Municipal
TATIANA RANNA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

